LEI N.º 3744-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar destinado a "Serviços de Utilidade Pública – Iluminação Pública".
Proc. n.º 11506/18

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.121.000,00 (oito milhões, cento e vinte e um mil reais), destinado a "Serviços de Utilidade Pública – Iluminação Pública", com o seguinte código orçamentário: 02.06.01.15.451.0056.2144.3.3.90.39.00.

Art. 2.º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o saldo da conta que gerou superávit financeiro, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 4320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 16 de março de 2018.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal